

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 02/2023

Altera o Edital de Abertura do **Processo Seletivo Simplificado 01/2023** e dá outras providências
Publicado em 15 de maio de 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA** e o **INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL**, no uso de suas respectivas atribuições legais, considerando, a observância de alguns **ERROS SANÁVEIS**, resolvem alterar o edital de abertura para os quesitos a seguir:

Onde se Lê:

1.5. Haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) na proporção de **5% (cinco por cento)**, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 64/05, de 19 de julho de 2005.

Leia-se:

1.5. Haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) na proporção de **5% (cinco por cento)**, conforme prevê o Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989.

Onde se Lê:

4.7. A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

Leia-se:

4.7. A não observância do disposto no subitem 4.3, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

Onde se Lê:

4.4.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido por meio do endereço eletrônico **<https://www.ian.org.br>**.

Leia-se:

4.4.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido por meio do endereço eletrônico **<https://www.ian.org.br>**.

Onde se Lê:

6.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário (DAM) emitido pelo **Instituto IAN**, gerado ao término do processo de inscrição.

Leia-se:

6.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto DAM emitido pela **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**, após o recebimento do e-mail enviado pelo órgão da Prefeitura que gerará o boleto DAM.

Onde se Lê:

6.5. Todos os candidatos inscritos no período entre **09h do dia 13 de maio de 2023 e 23h 59m do dia 21 de maio de 2023**, poderão **reimprimir**, caso necessário, o boleto bancário (DAM), no máximo até às **18 h do dia 22 de maio de 2023**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do sistema do **Instituto IAN**.

Leia-se:

6.5. Todos os candidatos inscritos no período entre **09h do dia 13 de maio de 2023 e 23h 59m do dia 21 de maio de 2023**, receberão o boleto DAM até primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições. Caso não recebam o e-mail com o boleto DAM deverão enviar pedido de reemissão para o e-mail **boleto2023@ian.org.br**.

Onde se Lê:

7.4.1. O candidato que não tiver seu pedido de isenção aceito poderá emitir o boleto (DAM) para o pagamento da Taxa de Inscrição, a partir da sua solicitação de isenção não aceita, não sendo necessária que faça nova inscrição. Poderá assim utilizar normalmente o procedimento de pagamento da taxa de inscrição, bastando acessar no endereço eletrônico: **<https://www.ian.org.br>**, acessando a página a sua inscrição na área do candidato e clicar no ícone de **“Boleto”**.

Leia-se:

7.4.1. O candidato que **não** tiver seu pedido de isenção aceito poderá solicitar o boleto (DAM) para o pagamento da Taxa de Inscrição, bastando enviar um e-mail para e-mail **boleto2023@ian.org.br** com os seguintes dados: NOME, CPF, Número De Inscrição, seu E-Mail, Número de seu Celular, Endereço Completo e Cargo e Nível Pretendido, não sendo necessária que faça nova inscrição.

Onde se Lê:

7.4.2. O candidato, ou alguma outra pessoa que faça por ele este procedimento, que inadvertidamente gerar o boleto (DAM) e pagar ainda que tenha obtido o deferimento do pedido de isenção não poderá pleitear o estorno do valor.

Leia-se:

7.4.2. O candidato, ou alguma outra pessoa que faça por ele este procedimento, que inadvertidamente de posse do boleto (DAM) pagá-lo, ainda que tenha obtido o deferimento do pedido de isenção não poderá pleitear o estorno do valor.

Onde se Lê:

8.19. Serão selecionados para a Avaliação de Documentos e Títulos os candidatos classificados dentro do número de vagas para pronta contratação mais as vagas de cadastro de reserva sendo aproveitados os candidatos empatados na última nota do total geral da linha de corte.

Leia-se:

8.19. Todos os candidatos inscritos e homologados serão relacionados para a Avaliação de Documentos e Títulos.

Onde se Lê:

8.31. Os documentos relacionados no subitem **8.11** deste Edital, opções “a”, “b” e “d”, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo público e da pessoa responsável pela assinatura.

Leia-se:

8.31. Os documentos relacionados no subitem **8.30** deste Edital, opções “a”, “b” e “c”, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo público e da pessoa responsável pela assinatura.

Onde se Lê:

8.32. Os documentos relacionados no subitem **8.11** deste Edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

Leia-se:

8.32. Os documentos relacionados no subitem **8.30** deste Edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

Onde se Lê:

8.33. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens **8.11, 8.12 e 8.13** que não contenham **todas as informações** relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

Leia-se:

8.33. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens **8.12, 8.13 e 8.30** que não contenham **todas as informações** relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

Onde se Lê:

8.38. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, vide o cronograma no **Anexo IV**, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Documentos e Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico **<https://www.ian.org.br>**.

8.39. O Resultado Final da Avaliação de Documentos e Títulos será publicado no endereço eletrônico **<https://www.ian.org.br>**.

8.40. Demais informações a respeito da etapa de Avaliação de Documentos e Títulos constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

8.41. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, vide o cronograma no **Anexo IV**, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Documentos e Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico **<https://www.ian.org.br>**.

8.42. O Resultado Final da Avaliação de Documentos e Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

8.43. Demais informações a respeito da etapa de Avaliação de Documentos e Títulos constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

Leia-se:

8.38. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias, vide o cronograma no **Anexo IV**, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Documentos e Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

8.39. O Resultado Final da Avaliação de Documentos e Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://www.ian.org.br>.

Onde se Lê:

9.5.6. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, além dos exames solicitados no subitem 9.5.1 apresentar Laudo Médico original com a descrição detalhada de sua deficiência, conforme definido no item 4 deste edital.

Leia-se:

9.5.6. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, além dos exames solicitados no subitem 9.5.1 apresentar Laudo Médico original com a descrição detalhada de sua deficiência, conforme definido no item 3 deste edital.

Onde se Lê:

9.7. A **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA** reserva-se ao direito de proceder às convocações e admissões, em número superior ao ofertado neste edital e que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, desde que haja candidatos aprovados em quantidade suficiente para tal. Caso seja ofertado novo número de vagas, a convocação deverá observar os quesitos relacionados ao item 12 deste edital.

Leia-se:

9.7. A **Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA** reserva-se ao direito de proceder às convocações e admissões, em número superior ao ofertado neste edital e que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, desde que haja candidatos aprovados em quantidade suficiente para tal. Caso seja ofertado novo número de vagas, a convocação deverá observar os quesitos relacionados ao item 10 deste edital.

Onde se Lê:

12.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

Leia-se:

12.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

Onde se Lê:

13.13. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 3.4 e 12.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

Leia-se:

13.13. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 3.4 e 13.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

Onde se Lê: ANEXO III

A – Cargos de Nível Superior (Administração)

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.4. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.5. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 4 (quatro) cursos.	1,0	4,0
	1.7. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	1,0	3,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0

Leia-se: ANEXO III

A – Cargos de Nível Superior (Administração)

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.4. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.5. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 4 (quatro) cursos.	1,0	4,0
	1.7. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	1,0	3,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0

Onde se Lê: ANEXO III

B – Cargos de Nível Superior (Saúde)

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico ou Residência, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização ou Residência, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.4. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.5. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.5. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido. Serão pontuados até 4 (quatro) cursos.	1,0	4,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	1,0	3,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0

Leia-se: ANEXO III

B – Cargos de Nível Superior (Saúde)

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico ou Residência, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização ou Residência, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.4. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.5. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido. Serão pontuados até 4 (quatro) cursos.	1,0	4,0
	1.7. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	1,0	3,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0

Onde se Lê: ANEXO III

C – Cargos de Nível Superior (Educação)

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função. Serão pontuados o máximo de 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.4. Certificado ou Declaração de conclusão da formação do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ofertada a partir de 2013, devendo o candidato apresentar o mais atual, sendo aceito um único documento. OU Certificado ou Declaração de conclusão da formação PROINFANTIL.	2,0	2,0
	1.5. Certificado de Cursos de Formação Continuada presenciais, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos 03 (três) anos, registrados pela instituição promotora, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Sendo contado 1,0 (um) ponto por curso, com limite máximo de 3,0 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.6. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.7. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	2,0	2,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0

Leia-se: ANEXO III

C – Cargos de Nível Superior (Educação)

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado Acadêmico, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função (com no mínimo 1.800 (mil e oitocentas) horas). Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo/função. Serão pontuados o máximo de 2 (dois) cursos.	3,0	6,0
	1.4. Certificado ou Declaração de conclusão da formação do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ofertada a partir de 2013, devendo o candidato apresentar o mais atual, sendo aceito um único documento. OU Certificado ou Declaração de conclusão da formação PROINFANTIL.	2,0	2,0
	1.5. Certificado de Cursos de Formação Continuada presenciais, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos 03 (três) anos, registrados pela instituição promotora, contendo carga horária e conteúdo ministrado. Serão pontuados o máximo de 3,0 (três) cursos.	2,0	6,0
	1.6. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público. Serão pontuados até 2 (dois) cursos.	2,0	4,0
	1.7. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	2,0	2,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0

Onde se Lê: ANEXO III

F – Cargos de Nível Fundamental I

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Graduação na formação específica relacionada ao cargo público. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	4,0	4,0
	1.2. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	3,0	3,0
	1.3. Curso de Ensino Médio ou Médio Técnico em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.3. Curso de Ensino Fundamental Completo (Fundamental II) em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.5. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 5 (cinco) cursos.	1,0	5,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 5 (cinco) cursos.	1,0	5,0
	1.7. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 3 (três) cursos.	1,0	3,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0

Leia-se: ANEXO III

F – Cargos de Nível Fundamental I

Formação Acadêmica			
Categoria	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Graduação na formação específica relacionada ao cargo público. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.2. Curso de Graduação em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.3. Curso de Ensino Médio ou Médio Técnico em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.4. Curso de Ensino Fundamental Completo (Fundamental II) em área correlacionado a formação solicitada no pré-requisito. Será pontuado apenas 1 (um) curso.	5,0	5,0
	1.5. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) diretamente relacionada ao cargo pretendido ao cargo pretendido. Serão pontuados até 5 (cinco) cursos.	1,0	5,0
	1.6. Cursos de Formação Profissional (Aperfeiçoamento/Aprimoramento) em área correlacionada. Serão pontuados até 5 (cinco) cursos.	1,0	5,0
Pontuação Máxima da Formação Acadêmica			30,0

Os demais itens do Edital de Abertura do **Processo Seletivo Simplificado 01/2023** permanecem INALTERADOS.

Cruz das Almas, BA, 15 de maio de 2023.

Gabriela Santana de Oliveira
 Secretária Municipal de Administração de Cruz das Almas/BA

Ronilton da Silva Loiola
 Presidente do IAN